



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de Lei nº 09/2022.

*Simples*  
Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo nº 00319  
07 MAR 2022  
Livreto Fis

Dispõe sobre o reajuste geral anual de vencimentos aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo nº 00319  
Rubrica *Dpede* Fis 01

A Câmara Municipal de Piraí aprova:

**Art. 1º.** Fica concedido, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, correspondente ao percentual de 11% (onze por cento), sobre o vencimento base dos servidores públicas ativos, inativos e pensionistas com paridade, do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos da revisão geral anual acima os cargos de símbolo CC.1 do Anexo IV, da Lei Municipal 1.532 de 25 de junho de 2019 e subsídio dos Vereadores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias e específicas e, caso necessário, será suplementada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA.**

O presente projeto de lei visa concretizar o direito ao reajusta, na forma de revisão geral anual (Constituição Federal, art. 37, inciso X) dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraí.



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo nº 00329  
Rubrica Djalma Fls. 03

O reajuste em questão é justificado tanto como um direito fundamental dos servidores públicos, tal como amplamente reconhecido pelos Tribunais, quanto por questões de mérito.

O mérito está relacionado acima de tudo ao empenho e dedicação dos referidos servidores que mantiveram e mantêm as atividades do Poder Legislativo Municipal em pleno funcionamento, a despeito de todas as dificuldades da pandemia COVID-19.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022.

  
**Vereador Alex Joaquim da Silva**

Presidente

**João Carlos dos Santos Máximo**

Vice-Presidente

**Carlos Alexandre Correia da Silva (Xandeco)**

1º Secretário

**Ronaldo Corrêa Leite (Didi)**

1º Secretário